



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.368/2.017
De 04 de ABRIL de 2.017

FLS. Nº 67

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências."

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64,

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais), junto a programação orçamentária abaixo:

	VALOR
01	Câmara Municipal
01.031	Ação Legislativa
01.031.0001	Processo Legislativo
01.031.0001.2.001001	Manut. da Câmara Municipal
33.90.46.00	Auxílio Alimentação
Fonte de Recursos	(01) Tesouro
VALOR	8.640,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I - REDUÇÃO DE DOTAÇÃO - TESOURO - na importância de R\$ 8.640,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

	VALOR
01	Câmara Municipal
01.031	Ação Legislativa



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 68

01.031.0001
01.031.0001.2.001001
33.90.30.00
Fonte de Recursos
N.Reduzido da Despesa
VALOR

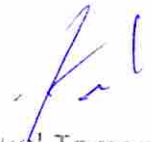
Processo Legislativo	
Manut. da Câmara Municipal	
Material de Consumo	
(01) Tesouro	
225	
VALOR	R\$8.640,00

Art. 3º - Fica alterado no o exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescentando-se as mesmas os valores do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios do Gabinete e publicações mediante afixação no quadro de publicações instalado no atrio desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Luciana Vieira
Chefe de Expediente